

LEI MUNICIPAL Nº 1341/2025

De 31 de março de 2025

**Altera dispositivo da Lei Municipal
Nº 1226/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora e EU sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. O inciso I, do Art. 2º da Lei Municipal Nº 1226/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

I - os servidores públicos e pessoa física em geral que destinarem 3% (três por cento) dos valores dedutíveis de Imposto de Renda devido, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e/ou Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, em 31 de março de 2025.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativo
RECEBIDO
Em 31/03/25